

DECRETO Nº 018 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 59.377,23 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.057 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00 – 5765 – Material de Consumo

Fonte: 752 Piso Basico Fixo - PBF/PAIF.....R\$ 9.812,99;

3.3.90.39.00 – 5766 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 752 Piso Basico Fixo - PBF/PAIF.....R\$ 10.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.058 - Cofinanciamento por Resultados

4.4.90.52.00 – 5767 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 716 IGD DO SUAS.....R\$ 2.663,21;

4.4.90.52.00 – 5768 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 721 IGD - Bolsa Família.....R\$ 2.939,70;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.069 - Piso Paranaense de Assistência Social

31.90.11.00 – 5769 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 765 - Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 22.630,00

31.90.13.00 – 5770 – Obrigações Patronais

Fonte: 765 - Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 5.050,00

3.3.90.30.00 – 5771 – Material de Consumo

Fonte: 765 - Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 6.281,33;
TOTAL.....R\$ 59.377,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 752 Piso Basico Fixo - PBF/PAIF no valor de R\$ 19.812,99 (dezenove mil e oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos);

II - 716 IGD DO SUAS, no valor de R\$ 2.663,21 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos);

III - 721 IGD - Bolsa Família, no valor de R\$ 2.939,70 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

IV - 765 - Piso Básico Fixo – Paranaense no valor de R\$ 33.961,33 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos);

TOTAL.....R\$ 59.377,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
27 de Março de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município